

A Misericórdia de Olinda & Câmara Municipal: Caridade, conflitos e busca por privilégios régios no século XVIII

Suely Creusa Cordeiro de Almeida¹

Janaina dos Santos Bezerra²

DOI:10.4025/rbhranpuh.v8i22.26901

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar o papel filantrópico da Santa Casa de Misericórdia de Olinda, assim como a busca pela manutenção e ampliação de recursos financeiros pelos irmãos participantes da confraria no século XVIII. A intenção é entender o funcionamento enquanto instituição leigo/religiosa e caritativa, como também, os diversos interesses econômicos por trás das reivindicações financeiras, junto à Coroa. Para isso, apontaremos alguns conflitos e controvérsias travadas entre a Misericórdia e a Câmara de Olinda, cujos motivos estavam, no mais das vezes, ligados ao acúmulo de recursos almejados por ambas as instituições.

Palavras-chave: Misericórdia. Câmara. Caridade.

The Olinda Brotherhood of Mercy & Town Hall:

Charity, conflicts and the search for royal privileges in the eighteenth century

Abstract: The present paper aims to analyze the philanthropic role of the Santa Casa de Misericórdia de Olinda, as well his quest for the maintenance power and social inclusion in the eighteenth century. The purpose is understand its functioning as a lay / religious and charitable institution, as well the various economic interests behind their financial claims with the Crown. Therefore, we will identify some conflicts and controversies waged between the Misericórdia and the Olinda's Assembly, whose motives were, in most cases, linked to the resources accumulation, desired by both institutions.

Keywords: Mercy- Assembly - Charity.

Recebido em 05/03/2015 - Aprovado em 27/04/2015

1- As fontes: uma explicação

O acervo documental produzido pela Santa Casa de Misericórdia de Olinda desapareceu. As últimas notícias dadas sobre esse acervo vêm do historiador Francisco Pereira da Costa em meados do século XIX. Não se sabe os porquês do seu

¹Professora da Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Email: sue.almeida@uol.com.br

²Professora da Rede Pública Estadual de Pernambuco, doutoranda pela Universidade Federal de Pernambuco (UFRPE) e Bolsista do CNPq. Email: janatabira@hotmail.com

desaparecimento, pode-se, no entanto, tecer algumas suposições que vão da deterioração pura e simples dos livros, até o extravio proposital para que propriedades da instituição fossem adensadas a patrimônios particulares, e/ou houvesse o desaparecimento da comprovação de dívidas contraídas. Porém, não cabe nesta abordagem aprofundar estas questões, no entanto, torna-se válido pontuar a importância da Misericórdia, enquanto instituição caritativa e religiosa, para a compreensão da história de Pernambuco, em particular, e da América portuguesa como um todo.

Não há estudos dedicados, exclusivamente, à Irmandade da Misericórdia de Olinda. Os dados sobre a sua trajetória institucional são fragmentados, pois como já foi dito, as fontes produzidas pela instituição foram destruídas. A abordagem em questão é o resultado da visita a vários arquivos e consulta a fontes secundárias variadas, que nos propiciaram, em movimento de bordado, ir dando forma a um risco impreciso, mas que sempre insiste em mostrar nuances nos mais variados temas de História Social, quando se trata da Capitania de Pernambuco.

2- Introduzindo o tema

O final da Idade Média, em transição para à Moderna, foi marcado por muitos medos, entre eles, o do fim do mundo e o da peste. O espetáculo do desaparecimento de vilas e cidades dizimadas por epidemias levou a uma busca por proteção, ao mesmo tempo provocando a eclosão de atividades assistencialistas cobertas pelo manto da caridade, patrocinadas pelos mais variados grupos. Esse assistencialismo explicitou-se através das ações de socorro nas epidemias, hospitalidade aos viajantes, proteção aos órfãos, às mulheres e aos idosos.³ (DELUMEAU, 1989, pp. 107 a 111). Em Portugal, segundo Isabel de Sá, as Casas de Misericórdia surgiram como uma continuação da assistência medieval. No seu acolhimento, os grandes beneficiados eram os pobres, doentes peregrinos, mendigos, enjeitados, presos, cativos, viúvas e donzelas (SÁ, 1997, p.25).

No afã de minimizar o espetáculo da pobreza e da miséria, foram surgindo leprosas chamadas de São Lázaro, sustentadas e assistidas pelos religiosos de São Basílio. Na prática assistencialista, os que se encontravam prisioneiros dos “infiéis” tiveram, como libertadores os religiosos Trinitários ou os Padres da Redenção dos Cativos. Já os viajantes e peregrinos receberam abrigo dos Religiosos do Monte de São Bernardo. Esse movimento gerou uma proliferação de organizações, ordens e congregações que passaram a pulular a Europa e o Oriente, com o objetivo de promover um alívio para o sofrimento humano. No movimento que faziam, em prol da salvação dos pobres, os religiosos, clérigos e leigos, ajudando a salvá-los do inferno, salvavam

³ “As características fundamentais de todos os sistemas de caridade na Europa foram a sua motivação intrinsecamente religiosa e, por outro lado, a sua estrutura essencialmente local”. Independente das regulamentações impostas pelos governos centrais às práticas de caridade esteve sempre sob a responsabilidade e controle de cidade, vila ou paróquia. Ressalte-se que caráter religioso da caridade manteve-se tanto no que entendemos como Europa católica quanto protestante. Cf. WOOLF, Stuart. Ideologias e práticas de caridade na Europa ocidental do Antigo Regime (Prefácio) In: SÁ, Isabel dos Guimarães. *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português (1500-1800)*. Lisboa: CNCDP, 1997, p. 10

também suas almas, garantindo o alcance do paraíso em um momento que a Igreja, dilacerada pelos cismas, abria espaço para uma manifestação plural de religiosidades (DELUMEAU, v.1,1984, pp.121 a 150).

Em Portugal, Dom João II fundou o Hospital Geral de Lisboa, em 15 de maio de 1492, posteriormente denominado de Todos os Santos, e por fim, recebeu o título de Hospital de São José. Anos mais tarde, Frei Miguel de Contreiras, religioso da Santíssima Trindade e confessor da Rainha Dona Leonor, viúva de Dom João II, fundou em 15 de agosto de 1498, em uma das capelas do Claustro da Sé, uma Casa de Misericórdia, com o objetivo de remir os cativos, curar os enfermos, alimentar os pobres, casar as órfãs e sustentar as viúvas. A família real tomou para si as atividades do assistencialismo, fundando casas de caridade para atender aos mais variados segmentos sociais. A casa real, sempre tutelada pelos expoentes da Igreja portuguesa, faz perceber a intimidade entre o Estado, a Igreja e o assistencialismo caritativo em Portugal.

Há uma variedade de posições acerca de qual teria sido a primeira Irmandade de Misericórdia estabelecida no Brasil. O historiador Pereira da Costa, em seus *Anais Pernambucanos*, diz que a primeira foi a de Olinda em 1540. O *Foral da Capitania de Duarte Coelho*, datado de 27 de setembro de 1534, refere-se no item nove quando faz menção aos tratos de comércio, que mercadorias confiscadas deveriam em sua terça parte, ser entregues ao hospital da terra. Essa orientação pode ter estimulado logo cedo à instituição de hospital tutelado pelos mais abastados da terra, mesmo antes de se constituírem em irmandade (FORAL, Capitania de Pernambuco, fl.5, 1534).

No Relatório da Junta Administrativa da Santa Casa de Misericórdia do Recife, de 1878, o provedor, Dez.º F. de A. Oliveira Maciel, nos diz que a Misericórdia de Olinda foi criada em 1560 (RELATÓRIO, 1878, p. 61). Temos então a apresentação de duas datas que se diferenciam em vinte anos, entre a datação de Pereira da Costa, e a do Relatório de 1878. Não há como tomar uma posição definitiva, pois uma documentação direta que consiga dirimir a dúvida ainda não foi localizada. Assim fica por enquanto a hipótese de que uma Santa Casa de Misericórdia foi fundada em Olinda entre os anos de 1540 e 1560.

A informação que há sobre a igreja da Misericórdia de Olinda leva a crer que foi edificada durante o século XVI no lugar mais importante, por sua riqueza, não só em termos de localização geográfica, mas também por ser a igreja representante da caridade dos leigos na capitania de maior importância na colônia.⁴ Ao certo, os trabalhos executados pelos irmãos da Misericórdia de Olinda alcançaram tanto prestígio, que Filipe II, em 1606, fez extensivos a Olinda todos os privilégios, prerrogativas e mercês de que gozava a Santa Casa de Lisboa. Mas que privilégios eram esses?

⁴ Pernambuco foi segundo a historiografia a capitania que no primeiro século de colonização destacou-se tanto na produção de açúcar para exportação, como no comércio e escravos com a costa da África. Foi suplantada pela Bahia na altura da guerra da “Liberdade Divina”, quando viu destruída a maior parte de seus engenhos com a expulsão dos Holandeses. Cf. MELLO, José Antônio Gonçalves de. *Tempo dos Flamengos: influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1987. MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda Restaurada: guerra do açúcar no Nordeste, 1630/1654*. São Paulo: universidade de São Paulo, 1975.

A Misericórdia de Lisboa serviu de modelo para todas as misericórdias fundadas no Império e todas buscaram, a exemplo dela, uma interlocução com o Rei. Elas podiam escrever diretamente a ele, dessa forma mantendo um constante diálogo com as chancelarias régias e passando a constituírem-se em interlocutoras do poder real. Suas ações realizaram uma unificação das instituições hospitalares, passando a gerir, administrar e deter recursos para tal. Tornaram-se privilegiadas em relação às demais confrarias, criando-se uma espécie de monopólio da assistência em suas mãos, ou seja, eram negadas pelo poder real as outras irmandades as regalias que detinha.

No campo social estavam à frente em todas as cerimônias públicas, fossem civis ou religiosas. Os irmãos que faziam parte da mesa tinham preferência para o exercício das atividades assistenciais e para angariarem recursos econômicos.⁵ Eles eram desobrigados de ofícios e cargos; ordenanças; de execuções forçadas sobre seus bens; alguns impostos e confisco, ou de participar de eventos.

No que concerne às ações, os privilégios das Casas de Misericórdia foram: os peditórios de esmolas, assistência completa as prisões, condução de processos crimes, enterramento de executados, salvamento do padecente caso a corda arrebentasse no ato do enforcamento, o controle sobre todo o equipamento para os enterramentos, o empréstimo de dinheiro a juros, precedência nos açougues, esmolas reais que em algumas possessões foram os dízimos das chamadas miunças⁶; concessão de açúcar, beneficiária nos legados testamentários e nos bens para a alma, interferência na procuradoria de defuntos e ausentes⁷, independência de qualquer autoridade com exceção do rei, autonomia frente aos poderes municipais e eclesiásticos.

Fica evidente que as formas de exercício do poder e de angariar recursos econômicos foram múltiplas as mesas regedoras das casas de misericórdia espalhadas pelas conquistas portuguesas, pelo menos no papel. Durante todo o século XVI e XVII, elas estiveram livres de contestações nas possessões lusófonas ultramarinas, mas, no século XVIII, começaram a sofrer pressões das outras confrarias e demais poderes locais. Nessa fase é evidente que embora ainda detivessem muito poder, parte dos privilégios

⁵ A Mesa ou Mesa Regedora era formada por um conjunto de irmãos que tinham a responsabilidade de administrar a irmandade. Era composta por: provedor, tesoureiro, escrivão, juiz, procurador, consultor e mordomos. As denominações variavam. Eles eram responsáveis pelas tarefas de: convocar e dirigir reuniões, arrecadar fundos, guardar livros e bens da confraria, visitas de assistência, organização de funerais, festas, loterias. A cada ano eram renovadas por meio de votações. Cf. REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. p.50

⁶ *Miunças*: Dízimos de coisas miúdas que se pagam nos Arcebispados. Cf. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português e latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1727, v.5, p. 520

⁷ *Procuradoria de Defuntos e Ausentes*: Havia como exigência que houvesse nomeação para um Provedor de Defuntos e Ausentes, ele cuidaria dos interesses dos defuntos sem herdeiros enviando seus bens para o tesoureiro de Guiné em Lisboa. Em Pernambuco, a citada procuradoria estaria a cargo do Provedor da Fazenda Real, que administrava os bens dos falecidos nos navios e naus que eram oriundos do Reino. Os bens seriam enviados ao Reino para serem entregues com um inventário a quem de direito. O Regimento foi dado em 1609. Cf. SALGADO, Graça (Org.) *Fiscais e Meirinhos: A administração sem herdeiros no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987. p. 187. *REGIMENTO dos Provedores da Fazenda Real dell Rei nosso senhor nas terras do Brasil*. 1548. Disponível em: arisp.files.wordpress.com/2010/02 .PDF. Acessado em 10/10/2014.

concedidos por Lisboa foi “*letra morta*” (CORREIA, 1929; SÁ, 1997, pp. 58 a 74). Mas, sigamos na argumentação o que as fontes para a Santa Casa de Misericórdia de Olinda nos propõem.

3- A Irmandade da Misericórdia em Olinda

Quando os Holandeses invadiram Olinda e dela se apoderaram em 1630, reinava em Portugal Felipe III. Temiam os batavos uma poderosa frota vinda de Portugal em socorro de Olinda, por isso propuseram a Matias de Albuquerque o seu resgate pecuniário. A negativa levou ao saque e incêndio da vila em novembro de 1631. Ao certo, a Santa Casa da Misericórdia de Olinda sofreu as consequências da invasão holandesa, tendo seu patrimônio atingido pelo incêndio, mas não sucumbindo e deslocando seu campo de ação para os espaços de resistência organizados pela “nobreza da terra”. Restaurada na administração de Maurício de Nassau, sua administração econômica foi entregue a uma comissão, a que se dava o título de Colégio, composta por sete membros, três holandeses e quatro portugueses, os últimos escolhidos dentre os irmãos da Misericórdia. A comissão cabia reger e administrar o patrimônio que eram: prédios, terras e escravos, e ainda restaurar a igreja (COSTA, 1983, p.248).

Durante a guerra de resistência aos holandeses, João Fernandes Vieira estabeleceu no acampamento da Várzea, uma Casa de Misericórdia provisória destinada ao curativo dos soldados enfermos e feridos na campanha. Na ocasião, Cosme de Crasto Passos foi nomeado provedor da Casa. Com a Capitania restaurada, foram realizados reparos na igreja e hospital da Misericórdia em Olinda. Em 16 de julho de 1655 aconteceu a primeira eleição da Mesa Regedora, após a reedificação. O cargo de provedor, o mais alto da instituição, foi ocupado por João Fernandes Vieira, “o herói da reconquista pernambucana” (LIMA, 1922) até 1659 quando foi substituído por André Vidal de Negreiros (COSTA, *Op. Cit.*, p.253).

Antes da invasão e após a restauração, a Irmandade da Misericórdia figurava como espaço para a reunião, devoção e prática da caridade da elite local. Os confrades, fossem administradores ou associados, eram senhores de engenho e agricultores que foram os conquistadores, fundadores e restauradores da Capitania de Pernambuco. A Irmandade da Misericórdia de Olinda apresentava-se como uma instituição de tradição e de prestígio indiscutível frente às outras irmandades existentes na Capitania.

Mas, após a restauração, seguiu-se a reconstrução. Na ocasião, o provedor e demais mesários da instituição solicitaram, em 1658, à Coroa a consignação dos dízimos dos pescados das redes da capitania e alguns ornamentos para o reparo das instalações da Irmandade. No entanto, não era só para Pernambuco que havia necessidade de recursos, pois Portugal vivia as agruras do enfrentamento com a Espanha e a Holanda, demandas do fim da União Ibérica e Restauração Pernambucana. Assim, só depois de 1668, com a assinatura dos tratados de paz, foi possível à Coroa dar alguma atenção a sua possessão na América, saída de uma guerra intensa contra os holandeses. Alguns anos depois, em 16 de março de 1672, a Misericórdia de Olinda teve renovada a mercê de todos os privilégios concedidos à de Lisboa (AHU/PE, cx. 65, doc. 5458). Todavia só mais de cinquenta anos

depois, em setembro de 1726, D. João V confirmou os privilégios concedidos pelo rei D. Pedro II a Santa Casa de Misericórdia de Olinda (AHU/PE, cx.34, doc. 3136). Mas, ao que parece, os benefícios desse privilégios não chegaram a se materializar em recursos econômicos que beneficiassem a confraria, pois, em 1748, novamente os mesários da Santa Casa de Olinda solicitaram ao rei D. João V, os privilégios concedidos à Misericórdia de Lisboa (AHU/PE, cx.68, doc. 5766).

Foi constante a súplica dos irmãos por benefícios, principalmente os voltados para área financeira, pois o peso do hospital e dos enjeitados depositado em frente a sua igreja recaía integralmente sobre eles. Como o pedido pelos privilégios da Casa de Lisboa se sucederam no tempo, cremos que as concessões permitidas pelas provisões em sucessivos reinados não chegaram a se materializar em recursos pecuniários.

4- A Câmara & Misericórdia de Olinda: um debate sobre os expostos

Na primeira metade do século XVIII, as condições de funcionamento das atividades pias, voltadas para os enjeitados em Pernambuco, eram precárias. No Regimento da Câmara de Olinda, dado pelo governador da capitania, Duarte Sodré Pereira, em 6 de agosto de 1730 foi consignada a verba de 120\$000 mil réis anuais para as despesas com os enjeitados daquela cidade. Um grande debate estabeleceu-se entre a Misericórdia de Olinda e a Câmara em torno dessa quantia destinada aos expostos e as acusações foram múltiplas.

Até meados do século XVIII não existia um estabelecimento próprio para acolher enjeitados em Pernambuco. A obrigação com os expostos estava sob a responsabilidade da Câmara, que recebia a referida verba de 120\$000 mil réis da Coroa para acolher essas crianças. A Santa Casa de Misericórdia de Olinda, apesar de não receber recursos financeiros para este fim, também acolheu crianças, tomando para si a responsabilidade de amparar meninos e meninas desvalidas no decorrer do século XVIII.

Em 12 de outubro de 1744, o provedor José Camelo Pessoa e demais irmãos da mesa da Misericórdia de Olinda solicitaram, ao rei D. João V, a consignação de 120\$000 mil réis concedida à Câmara de Olinda para amparar enjeitados. Em seus argumentos, os mesários da Irmandade de Olinda defendiam que a prática de acolher crianças já vinha sendo realizada pela Confraria com recursos próprios, sendo os custos com tal ato de caridade e assistencialismo muito altos. Por outro lado, acusavam os oficiais da Câmara de fazerem mau uso do dinheiro, investindo em obras diversas, no caso em questão, com calçamento de ruas e reconstrução de pontes, menos para acolher enjeitados.

A câmara diante de tais acusações colocou-se contra a Santa Casa. Iniciamos a querela! Segundo os oficiais da Câmara de Olinda, os mesários da Misericórdia com tal denúncia usavam da ambição e não da caridade, uma vez que o quantitativo de crianças expostas na instituição era reduzido, chegando, muitas vezes, a um total de uma ou duas crianças, sendo excessivo, segundo os edis⁸, o quantitativo de 120\$000 mil réis para um número tão pequeno de expostos.

⁸ *Edil* termo do governo da antiga Roma. Era o magistrado que tinha a direção dos edifícios públicos e privados, tendo autoridade de estabelecer taxas para tudo que se vendia na cidade. Aqui é usado como sinônimo de

Para os oficiais da Câmara, mesmo que o quantitativo fosse maior, ainda assim não seriam necessário recursos da Coroa, uma vez que a Santa Casa da Misericórdia de Olinda só de juros arrecadava cerca de cem mil cruzados, além de ter “todos os dízimos das miunças de toda capitania de Pernambuco, muitas casas de aluguel, muitas propriedades de terras e sítios dos quais têm copiosos foros”, assim como a renda mensal de 110\$000 mil réis pagos pela Fazenda Real, para o curatido dos soldados, o que se dava em seu hospital. (AHU/PE, cx.61, doc.5203) ⁹.

Diante do clima de rivalidade o Ouvidor da Comarca Francisco Correa Pimentel argumenta “que nem o zelo da Irmandade é tanto, como querem persuadir, nem a omissão da Câmara é culpável”, porque os irmãos não comprovam seu pedido “com certidão tirada dos seus livros de quanto é a despesa anual que fazem com aquelas crianças” e ele, apesar de ter feito diligências para obter uma informação precisa sobre os valores, não chegou a nenhum dado. Ironicamente, afirma que a ajuda que prestavam “se fazem alguma ou é tão diminuta, ou tão oculta que não se percebem fora os efeitos daqueles caritativos subsídios”. Ele não deixa de reafirmar o que deveria ser uma ideia comum, que tinham os irmãos “copiosas rendas para isso, não só para os que se expõem à porta da sua igreja, mas para todos os do termo de Olinda”. Finaliza seu libelo de forma ácida denunciando a omissão da caridade desinteressada, pois “o que é certo não fazem, porque é maior o zelo que tem de aumentar o capital com as rendas anuais, que de despender-las em obras de misericórdia” (*Idem*). O Ouvidor conclui colocando-se favorável a utilização da consignação, no que chamamos hoje, de obras públicas. Deveria agir a Câmara como estava sendo acusada de o fazer, do que entregar a consignação à Santa Casa da Misericórdia, uma vez que “mais cuidam em aumentar o capital da suas casa, que em obras de caridade” (*Idem*).

Para a resolução do caso, foram ouvidas 9 testemunhas com idade entre 51 a 60 anos, e entre essas, duas eram irmãos da Misericórdia. Todos foram unânimes em afirmar o assistencialismo da Santa Casa aos enjeitados, que os acolhia com recursos próprios e sem auxílio da Coroa. Porém, mesmo com o parecer favorável à Misericórdia, o caso ainda ficou sem solução, sendo motivos de várias outras correspondências aos tribunais reais. Ficando portanto a Câmara responsável pelos expostos. Desta forma, a tarefa ficou sendo realizada de forma improvisada, pois não possuía oficiais que recolhessem os expostos. O imprevisto fortaleceu o costume de deixar as crianças na porta da igreja da Misericórdia, mas também nas portas das residências dos vereadores. Essa prática provocará o aparecimento de *famílias criadeiras*, essas famílias captavam recursos monetários advindos das consignações recebidas pela Câmara para cuidar das crianças, recursos que não queriam perder e que perigavam, se assumidas as responsabilidades pela Santa Casa de Olinda.

De forma aleatória, os oficiais, fossem da Câmara ou régios, poderiam lançar mão da cobrança de impostos, alegando a necessidade dos expostos, como fez José César

vereador. Vereador: Zelador das conveniências dos povos nas câmaras das vilas e cidades. Cf. BLUTEAU, *Op. Cit.*, v. 3, p.13 e v. 8 p.437.

⁹ Um cruzado vale 400 réis.

de Menezes (1774 - 1788), que impôs uma finta¹⁰ aos moradores dos termos do Recife e de Olinda, por fogos¹¹, para ser aplicada ao sustento dos enjeitados. Essa prática assegurava mais um rendimento para os cofres do Estado (COSTA, *Op. Cit.*, p.92). Diante desses interesses divergentes, muita tinta e papel foram gastos e circularam pelo Atlântico, buscando um consenso para a questão.

Enquanto isso, o tempo passava e, sem os recursos da Coroa, a cada ano os gastos aumentavam como pode ser observado no quadro abaixo.

QUADRO 1

Distribuição dos gastos com os expostos na Santa Casa da Misericórdia de Olinda entre os anos de 1728 a 1745

ANO	TESOUREIRO	TOTAL EM RÉIS
1728-1729	Pedro da Silva	115\$346
1729-1730	João Alvares de Araucho	40\$170
1731-1732	José Henrique da Carvalho	49\$120
1732-1733	Miguel Moura Lima	77\$546
1733-1734	Pedro Coelho Pinto	22\$870
1734-1735	Francisco de Oliveira Miranda	9\$460
1735-1736	José Rodrigues Alfama	86\$680
1736-1737	José Rodrigues Alfama	126\$470
1737-1738	Niculão Braboza de Barros	276\$280
1738-1739	José Lopez da Fonseca Galvam	42\$520
1739-1740	Francisco Coimbra	Tinta apagada
1740-1741	José Rodrigues Alfama	315\$009
1741-1742	___ Barboza de Barros	294\$020
1742-1743	Antonio Feliz da Rocha	162\$140
1743-1744	Francisco Xavier Monteiro	280\$550
1744-1745	Antonio Correia de Moraes Navarro	272\$080

Fonte: AHU_ACL_CU_015, Cx. 61, D. 5203

O quadro 1 nos revela que as despesas da Santa Casa da Misericórdia de Olinda ultrapassaram, muitas vezes, os 120\$000 mil réis anuais solicitados pela instituição para acolher os expostos. Somando as despesas da instituição no período de análise, os gastos ultrapassaram o valor de 2:170\$261 mil réis. No período de 1740 a 1741, as despesas com as crianças atingiram um total de 315\$009 mil réis, correspondendo a taxa mais elevada entre os anos anteriores. Após essa data, os gastos foram atingindo uma proporção maior do que os anos anteriores, sendo necessário, além da ajuda anual da Coroa, a colaboração

¹⁰ *Finta*: Tributo. Impõe-se quando há uma necessidade como: guerras, edificar uma ponte ou para a criação de enjeitados. Cf. BLUTEAU, *Op.Cit.*, v. 4, p. 127

¹¹ *Fogo (s)*: Família. BLUTEAU, *Ibid.*, v.4, p. 155

financeira da instituição. Isso se deve a um aumento do número de crianças acolhidas pela Irmandade, que a cada ano passava por um crescimento significativo.

As querelas não terminavam e, os oficiais da câmara, não satisfeitos com as atitudes dos mesários da Misericórdia de Olinda, que insistiam em receber os 120\$000 mil réis anuais para os enjeitados, recorreram juntamente ao rei, D. João V, acusando mais uma vez a Irmandade de agir mais com “ambição do que caridade”, pois dispunha de uma boa condição financeira para arcar com as despesas dos poucos enjeitados, sem fazer necessário a ajuda financeira da Coroa portuguesa. Eles argumentaram que a Misericórdia tirou proveito de um fato isolado, ocorrido com um governador de Pernambuco, Henrique Luis Pereira Freire, que fez uso do dinheiro dos expostos para obras da ponte do Varadouro, para acusar o senado da Câmara de desvio de dinheiro (AHU/PE, cx.63, doc.5389).

Em resposta, o provedor da Santa Casa, juntamente com os demais mesários, contra-argumentaram das acusações de ambição da instituição, ressaltando que, embora o senado tivesse a consignação de 120\$000 mil réis para a criação dos enjeitados “desde o ano de 1733, os não manda criar, por se haver alterado a dita consignação, dividindo-se para outras obras”, ora estava-se nos idos de 1746, portanto, por 13 anos a câmara de Olinda virava as costas aos enjeitados.

O provedor da Misericórdia apresentava o número de 35 crianças afirmando uma crescente demanda, que levou as despesas alcançarem mais de 300\$000 mil réis no ano 1745. No somatório dos gastos entre 1739 a 1745 chegaram a cifra de 2:666\$000 mil réis, e para arcar com tamanha despesa precisavam que lhe passasse os subsídios. Assim pediam Mercê (AHU/PE, cx. 65, doc.5483). Para os mesários da Santa Casa de Misericórdia de Olinda não era justo que a Câmara de Olinda ficasse com os recursos destinados aos enjeitados, enquanto a mesma criava os expostos com recurso próprio.

Nada mudou com o passar das décadas, o descaso dos oficiais da Câmara com os enjeitados era sempre o mesmo, o que ocasionou um aumento significativo de crianças expostas na Misericórdia. A consignação de 120\$000 mil réis não foi repassada à Santa Casa, uma vez que em 1779 os mesários da instituição, ao solicitarem a instalação de uma Roda de Expostos na Santa Casa de Olinda, afirmaram que a instituição não recebia renda nenhuma para acolher crianças expostas (AHU/PE, cx.134, doc.10081)¹². O apelo da mesa revela a condição de miserabilidade em que estavam sujeitas as crianças abandonadas que, por não haver Roda, eram deixadas nas ruas e “muitas vezes devorados pelos animais [...] e sem abrigo, nem amparo pela maior parte falecem” (*Idem*). A mesa suplicava a instalação de uma Roda de Expostos na Santa Casa de Misericórdia de Olinda, que fosse sustentada pela Coroa e pelas sobras dos rendimentos de todas as câmaras da Capitania como se processava em outras regiões do Reino, tendo assim os privilégios que já eram praticados.

¹² Vale a pena lembrar aqui, que essa Roda deveria pelas características da organização da instituição no Império Português, ficar instalada no Recolhimento da Conceição em Olinda, casa pertencente à Misericórdia e que fica situada em espaço contíguo ao da sua igreja, no atual Alto da Sé em Olinda.

5- Misericórdia para os pobres enfermos

Os atos filantrópicos da Santa Casa da Misericórdia de Olinda estendiam-se além do acolhimento aos enjeitados. Coube ainda à Misericórdia o atendimento hospitalar aos soldados enfermos. Na verdade, foi no auxílio aos doentes que a instituição desprende a maior soma de dinheiro. O alto custo com os curativos dos militares foi assunto de várias petições enviadas pelos mesários da Misericórdia de Olinda à Coroa.

Para acolher enfermos em seu hospital, a Misericórdia de Olinda ganhava da Coroa um total de 1.320\$000 (um conto e trezentos e vinte mil réis) anuais, o que correspondia um total de 110\$000 mil réis mensais. Em 1690 foi feito um requerimento ao tesoureiro-geral da Câmara de Olinda, capitão Feliciano de Melo da Silva e aos oficiais dela, pedindo para passar mandado de despesas feitas pelo tesoureiro da Casa da Misericórdia, o reverendo Padre Bernardo Torres, por tempo de um ano, desde o primeiro de janeiro de 1689 até o último de dezembro de 1690, para a cura dos soldados enfermos (*Idem*).

Ao que parece o total mensal de 110\$000 mil réis não era suficiente para arcar com as despesas provenientes do hospital. Em “21 de outubro de” 1704, o governador da Capitania de Pernambuco, Francisco de Castro, escreveu uma carta ao rei, D. Pedro II, sobre o requerimento do provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Olinda, acerca dos “grandes empenhos” em que se encontrava o hospital “pela falta que tem de rendas, e pelo grande gasto que faz com as medicinas e sustento dos soldados que no hospital se curam” e a necessidade de mais recursos financeiros para o seu funcionamento. E pede, que “mande dar para o hospital cada mês mais quinze mil réis”. Essa quantia estava designada para atender ao Recolhimento de Nossa Senhora da Conceição em Olinda, o “que nunca se lhe deram”, assim, como o valor já estava aprovado, que se passasse e pagasse ao hospital. O Governador também aponta que haviam sido estabelecidos valores “para o hospital de Itamaracá, [...] e Igarassu”, questiona essa determinação, primeiramente, “porque suposto na Paraíba”, estaria subordinado a outra jurisdição, e o de Igarassu porque embora “haja Casa da Misericórdia, não há nelas hospital, nem se curam pobres” e por fim, porque “todos vêm ao de Olinda” (AHU/PE, cx. 21, doc. 1965). Essa correspondência demonstra a superlotação do hospital de Olinda que tinha jurisdição até Angola. Ressalte-se que era Pernambuco quem comandava o tratamento de doentes em caso de epidemias. Saíam de Olinda expedições com boticas ambulantes para atender a surtos epidemiológicos nas capitania anexas como aconteceu com a do Ceará. Essa liderança colocava nas mãos dos agentes da saúde da capitania uma muito grande responsabilidade além de uma sobrecarga de trabalho, pois no século XVIII registra-se a presença de um único médico em Olinda.¹³

Em 1713, o provedor e demais irmãos da mesa da Misericórdia de Olinda solicitaram ao rei D. João V o cumprimento do acordo realizado com a Câmara de Olinda, que era responsável por mandar seis escravos para servir aos enfermos do hospital. Os mesários também reivindicavam o valor de 1:528\$470, ou seja, mais de um

¹³ Cf. MIRANDA, Carlos Alberto da Cunha. *A arte de curar na colônia*. Recife: Editora Universitária/UFPE, 2011.

conto de réis, de dívidas atrasadas da Câmara com o hospital da Misericórdia. Além dos escravos e do pagamento da dívida, o provedor cobrou pontualidade da Câmara nas suas obrigações para com o hospital, assim como se processava com a infantaria (AHU/PE cx. 26, doc. 2373). Não conseguindo arcar com as altas despesas do hospital, o provedor e irmãos da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Olinda escreveram um novo requerimento, em 1733, ao rei D. João V, pedindo os rendimentos “dos dízimos das miúças de Itamaracá, Paraíba, Rio Grande e Ceará, para poderem melhor acudir aos pobres no seu hospital” (AHU/PE, cx. 44, doc. 3949).

Há de se perceber uma querela constante entre as duas instituições. Nunca será demais apontarmos o fato de que tanto os que estavam na Câmara como os que estavam na Misericórdia de Olinda faziam parte de um mesmo grupo de senhores de terras que se autodenominou desde a segunda metade do século XVII de “nobreza da terra”.¹⁴ Ingenuamente poderíamos pensar que deveriam estar do mesmo lado e que, portanto, não haveria concorrência. Engano! O grupo estava dividido por variados interesses, inclusive em níveis de aproximação e distanciamento da corte. Os potentados locais que detinham mercê de cargos importantes na colônia, como a Provedoria da Fazenda Real nas mãos da família Rego Barros desde 1675, estavam em muitos momentos compondo-se com a coroa, em detrimento dos interesses locais.¹⁵

O hospital da Misericórdia de Olinda costumava receber todos os gêneros de enfermos, fossem soldados, doentes das embarcações e frotas, ou pobres de Olinda e dos seus arredores. A sua atuação era alargada, pois não havia outro hospital nos arredores. A renda destinada ao hospital de 110\$000 mil réis não era suficiente para acolher um acentuado número de doentes. No ano de 1744, as solicitações dos mesários da Santa Casa ainda não tinham sido atendidas, o que ocasionou um novo requerimento do provedor ao rei, D. João V, solicitando a concessão das súplicas feita em 1718, na qual pediram por esmola, os dízimos das miúças dos cabritos, cordeiros, leitões e aves de pena, das capitanias de Itamaracá, Rio Grande e Ceará, para o Hospital de Santa Casa da Misericórdia de Olinda (AHU/PE, cx. 61, doc. 5202). Diante do fato, foi o Governador da Capitania de Pernambuco, agora D. Marcos José de Noronha e Brito, requisitado a dar parecer ao rei D. João V, sobre o requerimento da Mesa da Misericórdia de Olinda, e o fez, em consonância com a opinião do Provedor da Fazenda Real, argumentando que “esta Casa de Misericórdia tem catorze mil cruzados de renda, em juros de dinheiro, aluguel de casas, foros e algumas e outras propriedade” no entanto, suas rendas não estão sendo bem administradas, pois se o fossem teria “grande sobejo de dinheiro e ainda no estado em que se acha, pode suprir as despesas que fazem sem contraírem nos seus empenhos”. Conclui o governador que diante da experiência vivida pelo Provedor da Fazenda, que participou da Misericórdia, entende que em “vista desta circunstância me parece não deve ser atendido agravo que pretende” (AHU/PE, cx. 65, doc. 5549).

¹⁴ NE: Nobreza civil ou política. Título conferido por graça ou mercê real. SILVA, *Op. Cit.*, p. 18

¹⁵ *Provedoria da Fazenda Real*: instância responsável pela administração das finanças reais nas capitanias. Cf. SALGADO, *Op. Cit.*, p.187; MELLO, Evaldo Cabral. *A Fronda dos Mazombos*: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed.34, 2003.

O Governador não foi favorável aos mesários da Misericórdia, colocando-se contra a cobranças das miúças em Itamaracá. A Santa Casa de Olinda já detinha mercê dos dízimos, dos frangos e mais aves, cabritos, cordeiros, leitões e ovos, que se pagavam da Capitania de Pernambuco, para sustentação dos enfermos e pobres do seu hospital. O Governador argumentou que a falta de recursos para os enfermos era decorrente da forma como a instituição administrava o seu capital, e não necessariamente da falta de dinheiro. Os irmãos da Misericórdia também se sentiram prejudicados com o alvará de 17 de janeiro de 1757, que proibiu juros maiores de 5%. A instituição era habituada a cobrar aos seus credores um juro que ia de 4% a 6%, antes de tal alvará. Pediu, em requerimento, que pudesse cobrar aos devedores, como haviam celebrado antes da determinação real, para manter, minimamente, suas finanças. Com a diminuição dos juros, as despesas aumentaram. O atraso do pagamento resultou em um acúmulo de causas dispersas pelos cartórios da vila de Santo Antônio do Recife e da Ouvidoria Geral, cujos escrivães, por se ocuparem também com o expedientes de outras muitas causas civis e criminais, retardavam as da Santa Casa, ocasionando prejuízos à instituição. Nesse caso, a demora do reembolso prejudicava as obras de caridade e com os enfermos do hospital (AHU/PE, cx. 134, doc. 10081).

Diante de tal situação, além do reajuste dos juros, os mesários solicitaram, junto à Coroa, o direito de nomear um escrivão particular para resolver as causas da Irmandade, assim como a isenção de alguns impostos. “O subsídio militar ao contrato das carnes de bois, que se matam para os enfermos deste hospital” era uma das isenções pedidas. Uma outra questão, era a dependência da Irmandade quanto ao contrato estabelecido com os marchantes, que a obrigava, se buscasse suprimento de carne fora da capitania, a pagar 160\$000 mil réis por arroba, ou entregar o couro aos referidos comerciantes. Os irmãos consideraram tal exigência injusta, pois “não matando o hospital para vender ao povo e só para o seu gasto, na urgente necessidade de sustentar a tantos enfermos pobres e miseráveis, que só da carne se podem alimentar” (*Idem*). Sempre na tentativa de melhorar a sua situação financeira, em 1770, os mesários solicitaram ao rei D. José I, mais uma vez a nomeação de um juiz privativo para a instituição, que seria responsável pelas cobranças e arrecadação de dinheiro da Irmandade (AHU/PE, cx. 109, doc. 8473). A nomeação de um juiz privativo se fazia necessária, visto que a grande parte do dinheiro da Irmandade era proveniente dos seus empréstimos a juro, sendo grande o número de devedores. Sem o dinheiro proveniente dos juros, a Santa Casa ficava impossibilitada de executar as suas obras de caridade. Na ocasião o cargo seria ocupado pelo Ouvidor Geral, o Dr. José Theotônio Cedrôn Zuzarte e seus sucessores, “assim como se praticava com a Santa Casa de Misericórdia da Corte e com outras Casas de Misericórdias do Reino” (*Idem*).

A despesa com o hospital da Santa Casa de Misericórdia era a segunda maior da Câmara, perdendo apenas para o pagamento dos dois terços de infantaria e artilharia de Olinda, do qual era pago um valor de 14:000\$000 contos de réis anuais. A câmara, muitas vezes, tinha dificuldades em pagar, em dia, o dinheiro do hospital, ficando até um ano e meio sem satisfazer a este compromisso, gerando prejuízos à instituição. Insatisfeita com tal descaso, a Misericórdia de Olinda fez várias reclamações, através de requerimentos,

apontando o descumprimento dos anuais do hospital, que já era de obrigação da Câmara de Olinda, desde os tempos do governador André Vidal de Negreiros. Assim, em 1715 já pedia ao vice-rei que ordenasse ao governador de Pernambuco que fizesse a Câmara pagar pontualmente a tal consignação (LISBOA, 2011, pp.108 e 109).

Diante do alto quantitativo de enfermos, da escassez de recursos financeiros e de escravos para ajudar nos serviços diários, a Santa Casa se viu obrigada a reduzir o seu assistencialismo aos pobres, restringindo os seus serviços apenas a cura dos soldados necessitados. O provedor da Misericórdia, continuou insistindo por um aumento dos recursos destinados a cura dos soldados enfermos, assim como a mercê dos dízimos das miúças das capitanias de Itamaracá, Rio Grande, e Ceará para ajudar na cura dos pobres que constantemente recorriam à instituição (AHU/PE, cx. 134, doc. 10081). Em 1779, o provedor da Santa Casa solicitou recursos financeiros à Rainha, D. Maria, para o hospital da instituição. Segundo o provedor, o valor de 110\$000 mil réis, pagos pela Câmara desde o ano 1658, não estava sendo suficiente para arcar com as despesas do hospital. Esse dinheiro seria suficiente, caso o hospital acolhesse um único terço da cidade, porém não era de fato o que acontecia. O dinheiro teria que suprir as necessidades dos soldados enfermos dos dois regimentos de Olinda e da Vila do Recife, compostos de mais de mil homens e uma companhia de artilharia de mais cem homens. Além dos soldados, o hospital também acolhia presos da justiça, que por ordem dos generais eram remetidos aquele hospital. Em fins do século XVIII, a Santa Casa de Misericórdia de Olinda ainda passava por uma situação financeira delicada. A consignação de 110\$000 mil réis concedida pela Coroa na cura dos soldados, já não supria os altos gastos há muito tempo. O provedor, João Correia de Sá, na tentativa de solucionar o problema, solicitou a rainha D. Maria I que se ordenasse o aumento da consignação dos curativos dos soldados (AHU/PE, cx.196, doc.13441). A Câmara que era responsável por um total de 1:320\$000 (um conto e trezentos e vinte mil réis) anuais, agora também teria que pagar, por ordem régia, um soldo aos soldados doentes acolhidos no hospital da Misericórdia, para que os mesmos pudessem comprar os seus próprios remédios, diminuindo assim as despesas da instituição (*Idem*). Porém, apesar da colaboração financeira da Coroa, a situação da Santa Casa de Olinda foi piorando mais e mais.

Em 1802, a Santa Casa já se encontrava em um estado de decadência. Os gastos com os curativos dos soldados calcetas¹⁶, desertores que viviam da caridade, e que somavam em torno de 40 homens por dia mais os paisanos¹⁷ que não excediam a um total de 12 por dia mais a alimentação de todos que estavam no hospital, eram muito elevados (AHU/PE, cx. 233, doc. 15710). A receita da instituição somava um total de 5:107\$215 (cinco contos, cento e sete mil e duzentos e quinze réis), enquanto as despesas

¹⁶ *Calcetas*: “Grilhão ou argola de ferro que prende o pé do escravo”. Calceteiro: “que calça com pedras”. Soldados desertores trabalhavam como calceteiros. BLUTEAU, *Op.Cit.*, pp. 51 e 52. Sobre o tema consultar: SILVA, Giovane Albino. “*Povo que foge e mostra presentemente grande aversão a vida militar*”: a deserção nas tropas regulares da Capitania de Pernambuco (1774-1808). Dissertação. Mestrado em História. Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2015.

¹⁷ *Paisano*: naturais da mesma terra “indígenas”. BLUTEAU, *Ibid*, p.187

chegaram a um total de 5:842\$130 (cinco contos oitocentos e quarenta e dois mil e cento e trinta réis). Na ocasião, a Santa Casa ainda ficou com um débito de 734\$915 (setecentos e trinta e quatro mil e novecentos e quinze réis), além dos 10:000\$000 (dez contos de réis) de que já era devedora pelo acúmulo dos balanços anuais não fechado (AHU/PE, cx. 233, doc. 15710). Como forma de contenção de despesas, a Irmandade já não fazia curativos em mulheres deixando-as abandonadas a sorte e/ou aos curandeiros (AHU/PE, cx. 196, doc. 13441).

Mesmo mergulhada em dívidas, a Santa Casa de Misericórdia de Olinda continuou com suas obras de caridade em favor dos desvalidos, agora só os homens, opção que consideramos coerente em uma sociedade que se declarava hierarquizada e misógina, e ainda mais por ser a Irmandade da Misericórdia uma confraria que incluía no período em seus quadros exclusivamente homens.¹⁸ A Irmandade dependia, para efetuar os atos caritativos da beneficência particular dos membros da sociedade pernambucana, que a já anunciada “nobreza da terra” abrisse seus cofres, e atendessem as despesas da Irmandade complementando o que não chegava da Coroa.

Fica claro, que é preciso dar algum desconto no que tange as chorumelas da “nobreza local”, eles ia *pari passo* reformulando a realidade a partir de sua perspectiva de grupo. A Câmara e seus oficiais, e da mesma forma a Irmandade no cotidiano iam tentando dispendir o mínimo de recursos possíveis. Eram homens de poder real, oficiais e mordomos, também o eram de poder local. Nas questões ressaltadas estão os ecos de outras tensões não só sempre institucionais, mas também pessoais e até inconfessáveis. Conflitos perspectivados por variadas posições institucionais estabelecidas e/ou almejadas. Os argumentos tecidos através das correspondências a Corte de Lisboa, nos quais buscavam enfatizar os interesses da *República* camuflavam interesses particulares em tensão e contradição em vários níveis, mas também fazem emergir as murmurações da população, seus desejos, anseios e medos.¹⁹

No início dos Oitocentos, continuou realizando os empréstimos a juro, sendo sua principal fonte de renda, pois embora a Coroa contribuisse com a manutenção do atendimento hospitalar e com as demais obras de caridade, a mesma não conseguiu prover todos os gastos gerados por esses benefícios à comunidade. As fontes apontam uma paulatina decadência da instituição ao longo do século XVIII, agravando-se no XIX. As altas despesas, associada a falta de recursos, ocasionou a sua decadência e consequente anexação a Santa Casa do Recife em 1860.

Referências

¹⁸ Ver: *COMPROMISSO da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Lisboa*. Lisboa, Antônio Alvarez, 1600. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Unesp, 2005.

¹⁹ Ver para estas questões entre outros: HANSEN, João Adolfo. *A sátira e o engenho: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*. São Paulo: Unicamp, 2004; HESPANHA, Antônio Manuel. A mobilidade social na sociedade do Antigo Regime. *Revista Tempo*, nº 21, 2006. pp.133 a 156.

- ABREU, Laurinda. *Purgatório, Misericórdias e Caridade: condições estruturantes da assistência em Portugal XV-XIX*. DYNAMIS. *Acta Hisp.Med. Sci. Hist. Illus*, V 20, 2000.
- ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. *O Sexo Devoto: normatização e resistência feminina no Império Português XVI-XVIII*. Recife: Ed. Universitária/ UFPE, 2005.
- _____. *Vida íntima entre senhores e escravos no Recife e na Lisboa Setecentistas: Três histórias, três memórias. Afro-Ásia* (UFBA. Impresso), v. 43, 2011, p. 195-212.
- ALVARÁ de 31 de janeiro de 1775. Regula a criação, entrega e educação dos expostos do Hospital de Lisboa. Legislação Portuguesa(1775-1790)Lisboa:Typ. Maigrense,1828.
- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português e latino*. Vol. 1. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1727.
- COSTA, Francisco Pereira da. *Anais Pernambucanos*. Recife: FUNDARPE, v. 2, 1983.
- DEL PRIORE, Mary. *A mulher na História do Brasil: raízes históricas do machismo brasileiro, a mulher no imaginário social, "lugar de mulher é na história"*. São Paulo: Contexto, 1989.
- DELUMEAU, Jean. *A Civilização do Renascimento*. Lisboa: Editorial Estampa, v.1, 1984.
- _____. *História do Medo no Ocidente 1300-1800*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1998.
- FONSECA, Carlos Diniz da. *História e atualidade das Misericórdias*. Lisboa: Editorial Inquérito, 1995.
- GOODOLPHIM, C. *As Misericórdias*. Ed. Livros Horizonte. Lisboa, 1998.
- HANSEN, João Adolfo. *A sátira e o engenho: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*. São Paulo: Unicamp, 2004.
- HESPANHA, Antônio Manuel. A mobilidade social na sociedade do Antigo Regime. *Revista Tempo*, nº 21, 2006. pp.133 a 156.
- JABOATÃO, Fr. Antonio de Santa Maria. *O novo orbe seráfico brasílico ou crônica dos frades menores da província do Brasil*. Recife: Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, 1980.
- KHOURY, Yara Aun et al.*Guia dos arquivos das Santas Casas de Misericórdia do Brasil – 1500/1900*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo/PUC-SP/CEDIC, v. 2, 2004.
- LIMA, Oliveira. *O Movimento da Independência (1821-1822)*. São Paulo: Melhoramentos, 1922.
- LISBOA, Breno Almeida Vaz. *Uma elite em crise: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII*. Mestrado em História. Universidade Federal de Pernambuco, 2011.
- MELLO, Evaldo Cabral. *A Fronda dos Mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Ed.34, 2003.
- _____. *Olinda Restaurada: guerra do açúcar no Nordeste, 1630/1654*. São Paulo: universidade de São Paulo, 1975.

- MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Tempo dos Flamengos*: influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil. Rio de Janeiro: Topbooks, 1987.
- MIRANDA, Carlos Alberto da Cunha. *A arte de curar na colônia*. Recife: Editora Universitária/UFPE, 2011.
- NASCIMENTO, A. C. *A Sorte dos Enjeitados*. São Paulo: Annablume, 2008.
- REIS, João José. *A morte é uma festa*: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- RELATÓRIO apresentado a 10^a. Junta Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Recife em Pernambuco. Provedor Dez ° F. A. Oliveira Maciel, 01/07/1878. Recife: Typographia Mercantil, 1878.
- RUSSEL-WOOL. *Fidalgos e Filantropos*: a Santa Casa da Misericórdia Da Bahia. 1550 – 1755. Trad. Sérgio Duarte, Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1981.
- SÁ, Isabel dos Guimarães Sanches de. *Assistência aos expostos no Porto*. Aspectos institucionais (1519-1839). Porto: 1987. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Porto. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1987.
- _____. *Quando o rico se faz pobre*: Misericórdias caridade e poder no Império Português 1500-1800. Lisboa: CNCDP, 1997.
- SALGADO, Graça (Org.) *Fiscais e Meirinhos: A administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987. p. 187. *Regimento dos Provedores da Fazenda Real dell Rei nosso senhor nas terras do Brasil*. 1548. Disponível em: [arisp.files.wordpress.com/2010/02 .PDF](http://arisp.files.wordpress.com/2010/02/PDF). Acessado em 10/10/2014
- SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos*: engenhos e escravidão na sociedade colonial (1550-1835). (Trad.) Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- SILVA, Giovane Albino. *“Povo que foge e mostra presentemente grande aversão a vida militar”*: a deserção nas tropas regulares da Capitania de Pernambuco (1774-1808). Dissertação. Mestrado em História. Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2015.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Unesp, 2005.
- VENÂNCIO, Renato Pinto. *Famílias abandonadas*: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador. Séculos XVIII XIX. Campinas: São Paulo: Papirus, 1999.
- WOOLF, Stuart. Ideologias e práticas de caridade na Europa ocidental do Antigo Regime (Prefácio) In: SÁ, Isabel dos Guimarães. *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português (1500-1800)*. Lisboa: CNCDP, 1997, p. 07-13.

Fonte Impressa

COMPROMISSO da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Lisboa. Lisboa, Antônio Alvarez, 1600.

Fontes Manuscritas

AHU_ACL_CU_015,Cx.10,D.946
AHU_ACL_CU_015, Cx.65.D.5484
AHU_ACL_CU_015,Cx.34,D.3136

AHU_ACL_CU_015,Cx.68,D.5766
AHU_ACL_CU_015, Cx. 61, D. 5203
AHU_ACL_CU_015, Cx. 63, D. 5389
AHU_ACL_CU_015, Cx. 65, D. 5483
AHU_ACL_CU_015, Cx. 21, D. 1965
AHU_ACL_CU_015, Cx. 134, D. 10081
AHU_ACL_CU_015, Cx. 26, D. 2373
AHU_ACL_CU_015, Cx. 44, D. 3949
AHU_ACL_CU_015, Cx. 61, D. 5202
AHU_ACL_CU_015, Cx. 65, D. 5549
AHU_ACL_CU_015, Cx. 109, D. 8473
AHU_ACL_CU_015, Cx. 196, D. 13441
AHU_ACL_CU_015, Cx. 233, D. 1571